



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 716/2007

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 675/2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 675/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o pagamento de despesas com Policiais Militares do Núcleo da Polícia Militar de Sapezal e com Policiais Civis, da Polícia Judiciária Civil da Comarca de Sapezal, até o limite de 25 (vinte e cinco), independente de posto, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada um, mensalmente.”

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 675/2007.

Art. 3º Fica autorizada à alteração no Termo de Repasse firmado em conformidade com a Lei nº 675/2007, conforme aditivo em anexo, parte integrante da presente lei.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE Nº 001/2007

O **MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT**, por intermédio de sua Prefeitura Municipal de Sapezal – MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, com sede, sito à Rua do Cará nº 990, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Av. Curimba, 769, Centro, Sapezal/MT, portador da cédula de Identidade R.G. nº 3.019.63009, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 365.490.029-15, e de outro lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, inscrito no CNPJ nº 08.294.726/0001-96, com sede na Rua do Cará, n. 990, centro, Sapezal/MT, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. PEDRO JARDIM DRIEMEYER**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Sapezal/MT, portador do RG nº 984.269 SSP/MT e inscrito no CPF nº 855.533.951-00, no qual observado as disposições da Lei Municipal nº 675/2007 e, resolvem celebrar entre si o presente termo de repasse, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira do Termo de Repasse nº 001/2007:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O Município de Sapezal repassará ao Fundo Municipal de Segurança Pública quantia mensal para complementar o pagamento de despesas com Policiais Militares do Núcleo da Polícia Militar de Sapezal e com Policiais Cíveis, da Polícia Judiciária Civil da Comarca de Sapezal, até o limite de 25 (vinte e cinco), independente de posto, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada um”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Sexta do Termo de Repasse nº 001/2007:

“CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

Para efeitos de empenho o presente terá valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), sendo que o montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) serão empenhados no orçamento de 2007 e o restante, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), serão empenhados no orçamento de 2008.”



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Repasse n.001/2007.

Sapezal aos ... dias do mês de de 2007.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PEDRO JARDIM DRIEMEYER

FUNDO MUNIC. SEGURANÇA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: